



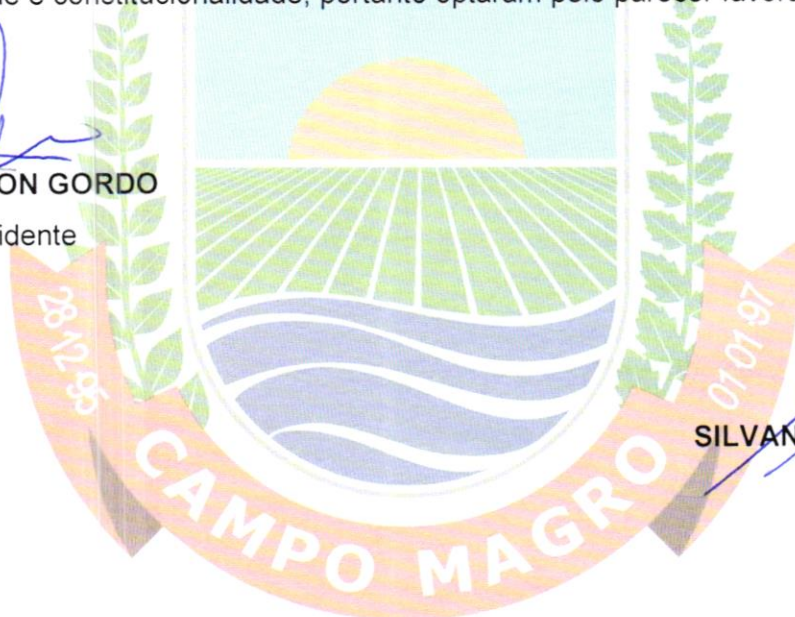
## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

### ATA DA COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Realizada ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, as dezesseis horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: ADEILSON GORDO e SILVANO DALL'AGNOL. Iniciada a reunião, os Vereadores convidaram o departamento Jurídico da Casa, logo passaram a analisar o conteúdo Projeto de Lei Nº 006/2016 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.886,75 (onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 902/2016, Art. 19 III. Após estudo minucioso do conteúdo do referido texto do Projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável pelos pares.

ADEILSON GORDO

Presidente



SILVANO DALL'AGNOL

Membro

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 10/03/16

Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

### ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Realizada ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: TADEU BOZA, LOURIVAL MOTORISTA e CRISTINA BALESTRA. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxílio da Assessoria Jurídica da Casa, onde analisaram o conteúdo do: Projeto de Lei Nº 003/2016 Súmula: "Institui a Política Municipal de Prevenção, Controle e Combate à Dengue, sob a denominação institucional "Campo Magro sem Dengue" e dá outras providências"; Projeto de Lei Nº 004/2016 Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Campo Magro"; Projeto de Lei Nº 006/2016 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.886,75 (onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 902/2016, Art. 19 III. Após estudo minucioso do conteúdo do referido texto do Projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável por unanimidade.

  
TADEU BOZA

Presidente

  
CRISTINA BALESTRA

Relatora

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 12/03/16

  
Secretário

  
LOURIVAL MOTORISTA

Membro